



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 489/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR A UNIDADE DA CONAB LOCALIZADA EM SALDANHA MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir a unidade da CONAB, localizada em Saldanha Marinho, na Av. Silva Tavares, nº 2159, composta por imóvel industrial urbano com 5.087 m2, construído sobre terreno de 20.000m2.

Parágrafo Único- O preço será de R\$ 248.660,57, e o pagamento será realizado em 96 (noventa e seis) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor até a décima segunda, a partir da décima terceira incidirá juros a taxa nominal de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária anual pela aplicação da remuneração básica do índice de poupança exclusive juros de 0,5% ao mês.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 20 de agosto de 1998.

  
Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE